



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 16 de setembro de 2009

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI

Institui gratificação aos docentes, monitores e aos integrantes de classes de suporte pedagógico à docência, em exercício nas unidades escolares e na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, revoga o art. 84 da Lei nº 5.684/06 e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a gratificação aos servidores públicos municipais integrantes da classe de docentes, aos monitores de centro educacional e creche e às classes de suporte pedagógico à docência, em exercício nas unidades escolares municipais ou na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A gratificação ora criada se constitui em vantagem pecuniária a ser concedida uma única vez ao ano, aos ocupantes dos cargos, empregos ou funções elencados no *caput* do presente artigo, desde que estejam em efetivo exercício, conforme Tabela de Proporcionalidade abaixo:

Quantidade de Ausências	% sobre piso salarial
0 _____	120
1 a 4 _____	80
5 a 8 _____	60
9 a 12 _____	40
13 a 16 _____	20
17 ou mais _____	0

§ 2º Não farão *jus* à gratificação de que trata o presente artigo os docentes ou pessoal de suporte pedagógico que não estejam no efetivo desempenho destas funções, os substitutos eventuais, estagiários e o pessoal de apoio administrativo.

§ 3º O cálculo da gratificação de que trata este artigo será efetuado com base no período de fevereiro a dezembro de cada exercício.

Art. 2º Para cálculo da gratificação de que trata a presente Lei serão considerados como dias de efetivo exercício, os dias do período de avaliação em que o servidor tenha exercido regularmente suas funções, desconsiderada toda e qualquer ausência, à exceção das que se verifiquem em virtude de férias regulamentares, licenças maternidade, paternidade, adoção, nojo e gala e ausências decorrentes de comparecimentos a serviços obrigatórios designados por lei.

Parágrafo único. Caso o profissional tenha sido contratado ao longo de um exercício, o valor da gratificação será calculado de forma proporcional, considerando o disposto no *caput* do presente artigo, bem como a proporção de 1/12 avos para cada mês de exercício efetivo de suas funções e de 1/30 avos para cada dia trabalhado.

Art. 3º O cálculo da gratificação de que trata o art. 1º, retro, será efetuado, excepcionalmente para o exercício de 2009, com base no período da entrada em vigor da presente Lei até 23 de dezembro de 2009, considerando os parâmetros estabelecidos na Tabela de Proporcionalidade abaixo descrita:

Quantidade de Ausências	% sobre piso salarial
0 _____	120
1 a 2 _____	80
3 a 4 _____	60
5 a 6 _____	40
7 a 8 _____	20
9 ou mais _____	0

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão exclusivamente por conta de recursos alocados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de que trata a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2.007 constantes das dotações orçamentárias nº 07012 – 12.365.0024.2044 – 319011, 07012 – 12.361.0024.2058 – 319011, 07012 – 12.366.0024.2069 – 319011 da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2009 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Fica expressamente revogado o art. 84 da Lei nº 5.684, de 05 de janeiro de 2.006.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que *“institui gratificação aos docentes, monitores e aos integrantes de classes de suporte pedagógico à docência, em exercício nas unidades escolares e na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, revoga o art. 84 da Lei nº 5.684/06 e dá outras providências”*.

Preliminarmente, é importante ressaltar que o projeto de lei ora encaminhado a essa Nobre Edilidade vem contribuir para a valorização dos profissionais da educação, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino, sendo certo que a presente proposição servirá como estímulo à atuação desses profissionais tão imprescindíveis à disseminação do conhecimento em todas as suas formas. Além disso, a redução do número de ausências desses profissionais em sala de aula é elemento essencial para a manutenção de um ensino de qualidade.

Enfatizamos, também, que o presente projeto de lei vem de encontro aos objetivos previstos na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2.006, na Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006 convertida na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2.007, que estabelece o Plano Nacional de Educação para a Valorização do Magistério.

Informamos, ainda, que estamos encaminhando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de ordenador de despesas, de acordo com o exigido pelo art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, diante dos argumentos acima elencados é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 04 de setembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 240, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.
Acrescenta dispositivo à Lei Complementar Nº 206/2007, que “dispõe sobre as Normas para Edificações no Município de Piracicaba”.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº 240

Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar nº 206, de 04 de setembro de 2007, fica acrescido de mais um parágrafo que será o 3º com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

§ 3º Todas as obras, reformas e serviços em edificações públicas ou de uso coletivo, somente serão aprovados caso seus respectivos projetos atendam as Normas de Acessibilidade, contidas na NBR 9050/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de setembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador André Gustavo Bandeira.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 224/08 que “dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal”.

Art. 1º O *caput* do art. 92, os arts. 110, 343 e 346 e o *caput* do art. 348 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 92. O Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, bem como a Taxa de Coleta e Remoção do Lixo poderão ser reduzidos em 50% (cinquenta por cento) quando se tratar de terreno que comprovadamente seja utilizado, no mínimo em 2/3 (dois terços) de sua área total, no cultivo de hortas individuais e ou coletivas, devendo o proprietário, mediante o pagamento da respectiva taxa, requerer, junto ao Poder Executivo, a redução de que trata este artigo.
...
Art. 110. Ficam isentas da cobrança da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo, as garagens correspondentes a apartamentos em conjunto superpostos com mais de dois pavimentos.

...

§ 1º As garagens a que se refere o *caput* deste artigo são aquelas desincorporadas da área comum dos prédios e que possuam escritura própria, gerando uma nova unidade imobiliária.

§ 2º Consideram-se conjuntos superpostos os agrupamentos formados por duas ou mais unidades de habitação, comércio ou serviços, agrupados verticalmente, em terreno com frente para logradouro público oficial
...

...

...

Art. 343. Constituem Taxas de Prestação de Serviços Públicos, a coleta e remoção de lixo no Município de Piracicaba.

Parágrafo único. Não farão parte da coleta e remoção de lixo para fins de cobrança da taxa de que trata o *caput* do presente artigo, os resíduos oriundos de terra, entulho de obras públicas ou particulares e resíduos de estabelecimentos comerciais e industriais, cuja produção exceda o volume diário de 150 (cento e cinquenta) litros e apresentem características perigosas, conforme disposto na legislação ambiental, especificamente na NBR 10.004, de 30 de novembro de 2.004.
....

Art. 346. O custo dos serviços públicos de que trata o art. 345, retro, será rateado entre os contribuintes, sendo que para o serviço público previsto no art. 343, o custo do serviço será rateado por unidade imobiliária ponderada em função da periodicidade do serviço prestado ou colocado à disposição e o tipo de utilização, mediante os seguintes critérios:

Continua —>

Campanha de Vacinação contra a

Paralisia
Infantil

Para menores
de 5 anos

2ª fase

Urbana

19 de setembro

Procure os Postos de Vacinação

Número de pontos atribuídos em função da categoria de utilização e periodicidade dos serviços				
I -	USO COMERCIAL E INDUSTRIAL: PONTOS			
	a)	Coleta e remoção de lixo diária	=	12
	b)	Coleta e remoção de lixo alternada	=	08
II -	RESIDÊNCIAS E TERRENOS (templos religiosos, entidades recreativas, desportivas, sociais, filosóficas, culturais, clubes de serviços, cemitérios e afins, sem fins lucrativos:			PONTOS
	a)	Coleta e remoção de lixo diária	=	06
	b)	Coleta e remoção de lixo alternada	=	04
III -	CUSTO DO SERVIÇO POR UNIDADE IMOBILIÁRIA:			
		CTU = $\frac{CTS}{NTP}$. NPU		
Onde:	CTU	=	custo total do serviço da unidade imobiliária	
	CTS	=	custo total do serviço do ano anterior, corrigido monetariamente	
	NTP	=	Número total de pontos, considerando-se a unidade imobiliária e a pontuação das alíneas "a" e "b"	
	NPU	=	número de pontos da unidade imobiliária	

....

Art. 348. A Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, cobrada no mesmo carnê de I.P.T.U. ou separadamente, incidente sobre os imóveis de uso misto, será lançada sempre por unidade imobiliária, conforme dispuser o respectivo Registro Imobiliário, considerando:” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos somente 90 (noventa) dias após esta data, em observância ao disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso III, do art. 150, da Constituição Federal de 1.988.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei complementar que *“altera dispositivos da Lei Complementar nº 224/08 que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal”*.

Preliminarmente, importante esclarecer que a presente propositura visa adequar nossa legislação tributária municipal às decisões mais recentes do Supremo Tribunal Federal, o qual já pacificou entendimento de que só é admissível a cobrança da Taxa de Limpeza Pública que envolva serviços específicos e divisíveis, como ocorre, por exemplo, com a Coleta e Remoção de Lixo, sendo inconstitucional a cobrança da taxa que possua em sua base de cálculo a varrição de logradouros públicos, por se tratar de serviços com caráter universal e indivisível.

Cabe ressaltar que, de acordo com esse entendimento o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo concedeu liminar para suspender a eficácia somente da expressão Taxa de Limpeza de Vias Públicas, constante da Lei Complementar nº 224/08, sobrevivendo no texto legal municipal a normatização que embasa a cobrança da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo, com sua hipótese de incidência, base de cálculo, alíquotas e contribuintes. Nesse sentido, é que encaminhamos a presente propositura visando eliminar de nossa legislação tributária municipal os termos atinentes à limpeza de vias e logradouros públicos.

Assim, importante destacar a disciplina constante do Código Tributário Nacional, relativamente às Taxas de Serviços Públicos:

“Art. 77. As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Parágrafo único. A taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto nem ser calculada em função do capital das empresas.

Art. 78. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 79. Os serviços públicos a que se refere o artigo 77 consideram-se:

I - utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;

II - específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de unidade, ou de necessidades públicas;

III - divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.”

Ademais, importante destacar que em recente julgado, o Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal reconheceu a repercussão geral¹ da matéria e declarou a constitucionalidade da cobrança de taxa em razão dos serviços de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis (RE 576.321-RG-QO/SP, Rel. Min. Ricardo Lewandowsky, j. 04/12/2008, Dje nº 30, 13.02.2009). Deste julgado destacamos o trecho a seguir:

“Com efeito, a Corte entende como específicos e divisíveis os serviços públicos de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis, desde que essas atividades sejam completamente dissociadas de outros serviços públicos de limpeza realizados em benefício da população em geral (uti universi) e de forma indivisível, tais como os de conservação e limpeza de logradouros e bens públicos (praças, calçadas, vias, ruas, bueiros).

Decorre daí que as taxas cobradas em razão exclusivamente dos serviços públicos de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis são constitucionais (...).”

Nesse sentido encaminhamos o presente projeto de lei complementar, no intuito de alinhar a legislação tributária municipal às disposições constantes do Código Tributário Nacional e das decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, as quais não acarretarão aumento de tributação que venha a onerar os contribuintes da referida taxa.

Ademais, estamos alterando a definição do termo técnico de conjunto justaposto para superposto, tendo em vista que essa segunda definição é a que melhor contempla a real finalidade da legislação tributária municipal, bem como estamos adequando esse mesmo artigo à isenção apenas da cobrança da taxa de coleta e remoção de lixo, em consonância com todo o acima exposto.

Assim, com base em todas as razões acima expostas é que solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação da presente propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 11 de setembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

1 A Repercussão Geral é instrumento processual inserido na Constituição Federal de 1.988, por meio da Emenda Constitucional 45, conhecida como a “Reforma do Judiciário”. O objetivo desta ferramenta é possibilitar que o Supremo Tribunal Federal selecione os Recursos Extraordinários que irá analisar, de acordo com critérios de relevância jurídica, política, social ou econômica. O uso desse filtro recursal resulta numa diminuição do número de processos encaminhados à Suprema Corte.

Uma vez constatada a existência de repercussão geral, o STF analisa o mérito da questão e a decisão proveniente dessa análise será aplicada posteriormente pelas instâncias inferiores, em casos idênticos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 55/2009

Objeto: execução de obras para reformas parciais nos Armazéns 09 e 10 do Engenho Central.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)ITEM(S)

S. Maluf Engenharia e Obras Ltda.01.

Piracicaba, 14 de setembro de 2009

Barjas Negri

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 76/2009

Objeto: execução de obras geral do prédio do Centro Comunitário do bairro Bosque dos Lenheiros.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)ITEM(S)

Construtora Unaf Ltda Epp.01.

Piracicaba, 14 de setembro de 2009

Barjas Negri

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

Comissão Julgadora dos trabalhos do VII Prêmio Escriba de Contos 2009:

1. Marcelino Freire / escritor

2. Hernani Donato / escritor, historiador, jornalista, professor, tradutor e roteirista brasileiro

3. Antonio Henrique Carvalho Cocenza / escritor, cronista e professor

4. Maria Esther Mendes Perfetti / bibliotecária, editora , escritora

5. Mirya Botelho /escritora e professora

Piracicaba, 11 de setembro de 2009.

Secretaria Municipal da Ação Cultural

Rosângela Camolese

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2009

Aquisição de ferramentas.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: **J.A. LOPES ACESSÓRIOS ME, DELIBEROU** por **CLASSIFICÁ-LA**.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, **DELIBEROU** por **CANCELAR** os itens 19 (lote 03), 23 (lote 04), 29 (lote 05), 50 (lote 08) e 52 (lote 09), para análise da descrição dos produtos e **HABILITAR** e **APROVAR** os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10 e 11, para a empresa **J.A. LOPES ACESSORIOS ME**. Fica fracassado o lote 06. Diante do exposto publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 15 de setembro de 2009.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS

Pregoeira

Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 140/2009. **Processo nº:** 103601/2009. **Objeto:** Fornecimento de refeições para os Jogos dos Idosos. **Início da Sessão Pública:** 29/09/2009, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 141/2009. **Processo nº:** 82195/2009. **Objeto:** Aquisição de 271 microcomputadores e demais equipamentos de informática. **Início da Sessão Pública:** 28/09/2009, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08h30 às 16h30. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024. Piracicaba, 15 de setembro de 2009.

Maria Angelina Chiquito Alanis

Departamento de Material e Patrimônio

Diretora

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2009

PORTARIA ASSINADA – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou a seguinte Portaria:

- **EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 a **Sra. TARSILA FRANCHI CASSANIGA**, RG. 35.060.050-8, em 04.09.09 do cargo que exerce em caráter efetivo de Guarda Civil – 2ª Classe, referência 06-08, junto a Guarda Civil do Município de Piracicaba.

Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que se acham abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Carta Convite nº 83/2009 (PASTA).

Objeto: Execução de obras para construção de parque infantil, plantio de grama e melhoria de pista de caminhada, em praça localizada à Av. Paulista, no Bairro Nova Piracicaba, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 25/09/2009 às 11 horas. Abertura das Propostas: 25/09/2009 às 14 horas. Valor da Pasta: R\$ 30,00.

Modalidade: Tomada de Preços nº 60/2009 (PASTA).

Objeto: Execução de obras para reconstrução da Praça do Parafuso, localizada à Av. Dr. Clemente Ferreira, no bairro Vila Rezende, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 06/10/2009 às 11 horas. Abertura das Propostas: 06/10/2009 às 14 horas. Valor da Pasta: R\$ 30,00.

Os Editais completos encontram-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024. Piracicaba, 15 de setembro de 2009.

Maria Angelina Chiquito Alanis

Departamento de Material e Patrimônio

Diretora



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vigilância Sanitária Municipal - Despacho do Diretor:

Prot. nº 4493/09
Ass. dos Fomecedores de Cana de Piracicaba
Rua Rafael Aloisi, 60 – Vila Rezende
Atividade: Serviço de Radioterapia
Auto de Infração nº 230 Série AC
Expedido em 21/07/09

Prot. nº 4511/09
Armando Seikiti Itohan
Rua Maria de Lourdes Consentino
Atividade: Pastelaria
Auto de Infração nº 1337 Série AC
Expedido em 20/07/09

Prot. nº 4602/09
Padaria e Conf. Bella Massa Piracicaba Ltda - Me
Av. Raposo Tavares, 1240 - Paulicéia
Atividade: Padaria e Confeitaria
Auto de Infração nº 1474 Série AC
Expedido em 20/07/09

Prot. nº 4629/09
Carrefour Comércio e Indústria Ltda
Av. Ruy Teixeira Mendes, 300
Atividade: Consultório Médico
Auto de Infração nº 989 Série AC
Expedido em 27/07/09

Prot. nº 4636/09
Carrefour Comércio e Indústria Ltda
Av. Ruy Teixeira Mendes, 300
Atividade: Drogeria
Auto de Infração nº 1219 Série AC
Expedido em 27/07/09

Prot. nº 4646/09
Alexandre Moreira Gomes - Me
Av. Independência, 2853
Atividade: Lanchonete
Auto de Infração nº 0395 Série AC
Expedido em 28/07/09

Prot. nº 4637/09
Transportes Juriti Ltda
Av. Limeira, 222 - Mário Dedini
Atividade: Transporte
Auto de Infração nº 1315 Série AC
Expedido em 27/07/09

Prot. nº 4676/09
Maravilha Doces e Salgados Ltda
Av. Armando Salles de Oliveira, 2336 - Centro
Atividade: Lanchonete
Auto de Infração nº 0396 Série AC
Expedido em 28/07/0

Prot. nº 4675/09
Padaria e Confeitaria Caravaggio Ltda - Me
Rua Luiz Razera, 143 – Jd. Elite
Atividade: Padaria
Auto de Infração nº 1475 Série AC
Expedido em 28/07/09

Prot. nº 4673/09
Marcos Antonio Prezotto - Me
Av. Romeu Italo Ripoli, 205 – Eldorado II
Atividade: Bar
Auto de Infração nº 0176 Série AC
Expedido em 28/07/09

Prot. nº 4674/09
Churrascaria Garrote Ltda - Me
Rua XV de Novembro, 1490 – Bairro Alto
Atividade: Restaurante
Auto de Infração nº 0394 Série AC
Expedido em 28/07/09

Prot. nº 4697/09
Spconcret Construtora Ltda - EPP
Rua da Gávea, 377 – Maria Alta
Atividade: Empresa
Auto de Infração nº 1314 Série AC
Expedido em 29/07/09

Prot. nº 4750/09
Maria Augusta Bistratini
Rua Conde do Pinhal, 211 – Vila Rezende
Atividade: Depósito de Água
Auto de Infração nº 0318 Série AC
Expedido em 29/07/09

Prot. nº 4751/09
Ecosan Com. de Prod. De Limpeza e Serviços Ltda
Av. 31 de Março, 1270 – Bairro Verde
Atividade: Com. atacadista de Saneantes
Auto de Infração nº 0392 Série AC
Expedido em 30/07/09

Prot. nº 4724/09
Makro Atacadista S/A
Av. Dois Córregos, 3005 - Dois Córregos
Atividade: Comércio Atacadista
Auto de Infração nº 0398 Série AC
Expedido em 30/07/09

Prot. nº 4746/09
Hotel e Restaurante Casarão II CCRM
Bucoff - Me
Av. Beira Rio, 1235 - Centro
Atividade: Restaurante
Auto de Infração nº 1458 Série AC
Expedido em 31/07/09

Prot. nº 4747/09
Wanderli Filo Surian
Av. Beira Rio, 1279 - Centro
Atividade: Lanchonete
Auto de Infração nº 0079 Série AC
Expedido em 31/07/09

Prot. nº 4748/09
Lourdes de Fátima Toledo Caetano
Av. Beira Rio, 1245 - Centro
Atividade: Bar
Auto de Infração nº 0452 Série AC
Expedido em 31/07/09

Prot. nº 4749/09
Lanchonete e Pizzaria Balalaika Ltda - Me
Av. Beira Rio, 1367 - Centro
Atividade: Restaurante
Auto de Infração nº 0451 Série AC
Expedido em 31/07/09

Prot. nº 4777/09
Panificadora e Confeitaria Ideal
Av. Dois Córregos, 612
Atividade: Padaria e Confeitaria
Auto de Infração nº 0226 Série AD
Expedido em 03/08/09

Prot. nº 4778/09
Pizzol & Pizzol Ltda
Rua João da Cunha Raposo, 330 - Artemis
Atividade: Minimercado
Auto de Infração nº 0228 Série AD
Expedido em 03/08/09

Prot. nº 4774/09
Estrutura Metálica Cobertoni
Rua Dona Idalina, 32 - Paulicéia
Atividade: Metalúrgica
Auto de Infração nº 1318 Série AC
Expedido em 03/08/09

Prot. nº 4820/09
Café Mizu Lanches
Rua Boa Morte, 1117 - Centro
Atividade: Lanchonete
Auto de Infração nº 0207 Série AD
Expedido em 05/08/09

Prot. nº 4821/09
Bar Novo Mirante Ltda - Me
Av. Rui Barbosa, 23 – Vila Rezende
Atividade: Bar
Auto de Infração nº 0151 Série AD
Expedido em 06/08/09

Prot. nº 4856/09
Leonildo Francisco de Oliveira - Me
Rua Valdomiro Perisnotto, 60 – Vila Belém
Atividade: Bar
Auto de Infração nº 0152 Série AD
Expedido em 06/08/09

Prot. nº 4855/09
Bendassoli & Bendassoli – Distr. de Alimentos Ltda
Rua João Batista Bragion, 46 – Pq. Bela Vista
Atividade: Supermercado
Auto de Infração nº 0399 Série AC
Expedido em 06/08/09

Prot. nº 4888/09
Natalio Márcio Bueno de Souza - Me
Av. Beira Rio, 1197 - Centro
Atividade: Bar
Auto de Infração nº 0376 Série AD
Expedido em 07/08/09

Prot. nº 4889/09
Telma Regina Rodrigues
Av. Beira Rio, 1235 - Centro
Atividade: Bar
Auto de Infração nº 0377 Série AD
Expedido em 07/08/09

Prot. nº 4890/09
Mo Rreng Bang - Me
Rua José Pinto de Almeida, 395 – Bairro Alto
Atividade: Bar
Auto de Infração nº 0378 Série AD
Expedido em 08/08/09

Prot. nº 4909/09
Makro Atacadista S/A
Av. Dois Córregos, 3005
Atividade: Atacadista
Auto de Infração nº 0230 Série AD
Expedido em 07/08/09

Prot. nº 4934/09
Antonia Pissocaro
Estr.Vicinal Monte Alegre à SP 147
Atividade: Restaurante
Auto de Infração nº 1398 Série AC
Expedido em 06/08/09

Prot. nº 4958/09
Chen e Wang Ltda - Me
Praça José Bonifácio, 895 - Centro
Atividade: Lanchonete / Bar
Auto de Infração nº 0381 Série AD
Expedido em 12/08/09

Prot. nº 4957/09
Mei Jie - Me
Rua XV de Novembro, 974 - Centro
Atividade: Bar
Auto de Infração nº 0380 Série AD
Expedido em 12/08/09

Prot. nº 4959/09
Previlab Análises Clínicas Ltda
Rua Acácio do Canto, 189 – Vila Rezende
Atividade: Posto de Coleta
Auto de Infração nº 990 Série AC
Expedido em 12/08/09

Prot. nº 5042/09
Zenaide da Silva Neves - Me
Rua João Marcos Ometto, 201 - Palmeiras
Atividade: Mercaria
Auto de Infração nº 0153 Série AD
Expedido em 12/08/09

Prot. nº 5060/09
Carlos Fernando Ramalli da Silva - Me
Rua João Sampaio, 2148 - Vila Independência
Atividade: Bar
Auto de Infração nº 0231 Série AD
Expedido em 14/08/09

Prot. nº 5097/09
Bar Noiva da Colina Ltda - Me
Rua Alferes José Caetano, 645 - Centro
Atividade: Bar
Auto de Infração nº 914 Série AC
Expedido em 20/08/09

Prot. nº 5099/09
Marcos Amori & Cia Ltda
Rua Maceió, 17 – Glebas Califórnia
Atividade: Restaurante
Auto de Infração nº 0232 Série AD
Expedido em 14/08/09

Prot. nº 5136/09
Marco Antonio dos Santos
Rua Candido Portinari, 383 - V. Industrial
Atividade: Casa Recuperação Dep. Químicos
Auto de Infração nº 991 Série AC
Expedido em 21/08/09

Prot. nº 5185/09
Coral Refeições Piracicaba Ltda - EPP
Av. Cássio Paschoal Padovani, 1699 - Borumbi
Atividade: Restaurante /Cozinha Industrial
Auto de Infração nº 1232 Série AC
Expedido em 27/08/09

Prot. nº 5189/09
Fábio Antonio Fuggi - Me
Rua João Botene, 526 – Vila Monteiro
Atividade: Comercio Atacadista de Sorvetes
Auto de Infração nº 1233 Série AC
Expedido em 27/08/09

Prot. nº 5191/09
Lusia Francisca de Oliveira Azevedo
Av. Limeira, 531 – Vila Areião
Atividade: Bar
Auto de Infração nº 1231 Série AC
Expedido em 26/08/09

Prot. nº 5196/09
Pimpinato & Cia Ltda
Trv. Jorge Couri Athie, 202 – Santa Terzinha
Atividade: Padaria e Confeitaria
Auto de Infração nº 0156 Série AD
Auto de Imp. Pen. Apr. e Inut. de Produto nº 705 Série AB
Expedido em 27/08/09

Prot. nº 5195/09
Antonio Alves Martins
Rua Lisboa, 77 – Pq. Orlanda III
Atividade: Mercaria
Auto de Infração nº 0157 Série AD
Expedido em 26/08/0

Prot. nº 5207/09
Supper Deck – Choperia e Restaurante Ltda
Av. Independência, 2950
Atividade: Bar e Lanchonete
Auto de Infração nº 0211 Série AD
Termo de Apreensão e Inutilização nº 157 Série AC
Auto de Imp. Pen. Apr. e Inut. de Produto nº 586 Série AB
Expedido em 28/08/09

Prot. nº 5208/09
Escola de Cabeleireiro Calazans
Rua XV de Novembro, 920 - Centro
Atividade: Escola de Cabeleireiro
Auto de Infração nº 0326 Série AD
Expedido em 31/08/09

Prot. nº 5210/09
Solange Alves Pereira
Rua Belém, 662 – Glebas Califórnia
Atividade: Instituição de Idosos
Auto de Infração nº 992 Série AD
Expedido em 31/08/09

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 52/09
Execução de obras para pavimentação asfáltica da Rua Dorival Cruz Lima – Etapa I, no Bairro Santa Rita, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.
A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que em virtude de não ter havido interposições de recursos no referido procedimento licitatório, fica marcado para às **14:15** horas do dia **18/09/2009**, a abertura dos envelopes de **nº. 02 – Proposta**, das empresas **HABILITADAS**, na Sala de Licitações, 1º andar do Prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates".

Piracicaba, **15 de setembro de 2009.**
Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Administração de contratos

NOTIFICAÇÃO N.º 035/2009
PREGÃO N.º 110/2009 – PROCESSO N.º 1629/2009
Empresa: RENATO CAETANO COSTA PIRACICABA – ME.
CNPJ/MF: 00.682.897/0001-80.
Objeto: descumprimento do Pedido de Fornecimento nº 2451/2009, que tem como objeto a aquisição de impressora.
O não cumprimento da presente notificação no prazo solicitado, ensejará a aplicação da penalidade prevista no item 16, do Edital, além de rescisão contratual nos termos dos arts. 77, 78, inc. I e 79, inc.I, todos da Lei nº 8.666/93.
Prazo para defesa prévia e contraditório: 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último.
Piracicaba, 14 de Setembro de 2009.

José Odivaldo Chitolina Junior
Chefe de Divisão de Informática

Helen Takara
Administração de Contratos

PREGÃO N.º 125/2009 - PROCESSO N.º 1830/2009
Contratante: SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba
Objeto: Aquisição de materiais para análises laboratoriais de esgoto.
EXTRATO - PEDIDO DE FORNECIMENTO N.º 2856/2009
Contratada: Sovereign Comércio de Produtos para Laboratório Ltda.
Valor: R\$ 2.275,00
EXTRATO - PEDIDO DE FORNECIMENTO N.º 2857/2009.
Contratada: Pró Análise Química e Diagnóstica Ltda.
Valor: R\$ 1.717,65
Dotação 61 – Código Orçamentário 33903000 – Material de Consumo e Programa de Trabalho 323210.1712200252.264, do exercício de 2009.
Data: 14/09/09

Liliane Almeida Silva
Administração de Contratos

setor de protocolo, arquivo e divulgação

expediente do dia 14 de setembro de 2009

Protocolados	Encaminhados
Protocolos	Interessados
003447/2009	GRANATO COM. DE VIDROS E ACESSÓRIOS P/ AUTOS LTDA.
003448/2009	RUI FAIZIBAIOFF - ME
003449/2009	4ª VARA CÍVEL
003450/2009	LUIS JOÃO DE SOUZA
003451/2009	VER. JOSÉ LUIZ RIBEIRO
003452/2009	VER. JOSÉ ANTONIO FERNANDES PAIVA
003453/2009	JARDIM RESIDENCIAL CAMBUY
Despachos	
Protocolos	Processo
002752/2009	001894/2009
002949/2009	001354/2009
003368/2009	
003387/2009	
003393/2009	
003407/2009	
003413/2009	002294/2009
003418/2009	

Protocolados e Encaminhados

Protocolos Interessados

003447/2009 GRANATO COM. DE VIDROS E ACESSÓRIOS P/ AUTOS LTDA.

003448/2009 RUI FAIZIBAIOFF - ME

003449/2009 4ª VARA CÍVEL

003450/2009 LUIS JOÃO DE SOUZA

003451/2009 VER. JOSÉ LUIZ RIBEIRO

003452/2009 VER. JOSÉ ANTONIO FERNANDES PAIVA

003453/2009 JARDIM RESIDENCIAL CAMBUY

Despachos

Protocolos Processo Interessado

002752/2009 001894/2009 WASHINGTON DE CASTRO: "Indeferido".

002949/2009 001354/2009 LUIZ MANOEL CERSOSIMO: "Concluído".

003368/2009 DARIL MARCIO TIENGO: "Concluído".

003387/2009 YARA REGINA FONSECA DE ARAUJO: "Indeferido".

003393/2009 ÉRIKA GIOVANETTE BARROS: "Deferido". OLIVEIRA

003407/2009 ANTONIO CLÁUDIO MENEGALI: "Deferido".

003413/2009 NOBRE MÁRMORES E GRANITOS E P.: "Deferido".

DECORATIVAS LTDA.

003418/2009 MARCELA SANTIN BOTTENE: "Deferido".

Divisão de recursos humanos
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, e diante da desistência do Senhor Giovany Rodolfo Nalin, vimos pela presente, **CONVOCAR** o candidato, abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público nº 001/2006, a comp arecer na **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Rua 15 de Novembro nº 2200, nesta, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da primeira publicação, no horário das 08:00 às 16:00 horas, munido de documento, para preenchimento do cargo, conforme segue.
ESCRITURÁRIO
Classificação original nome
51º PRISCILA BRITO DA SILVA
O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do candidato convocado.
Piracicaba, 14 de setembro de 2009
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

NOTÍCIAS DA ANVISA

A Vigilância Sanitária Municipal de Piracicaba republica na íntegra o comunicado - Produtos Suspendos e Interditados em todo país.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) determinou, nesta quinta-feira (27), a interdição cautelar e a suspensão de produtos em todo território nacional.

Por ser alvo de falsificação, o lote 488 do medicamento Hemogenin e os lotes A071410, A202515, 43729, L147329 e A058787 do medicamento Cialis deverão ser apreendidos e inutilizados.

Piracicaba, 02 de setembro de 2009

Dr. Fernando Ernesto Cárdena
Secretário Municipal de Saúde

Dr. Osmar Antonio Gaiotto Jr.
Diretor da VISA Municipal

A Vigilância Sanitária Municipal de Piracicaba republica na íntegra o comunicado – Produtos sem registro são suspensos.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou, nesta segunda-feira (31), a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o país, dos produtos: Conjuntos Oftalmológicos – Excellence, Evidence Plus, Evidence Elite e Elegante; Cadeiras Otorrino Oftalmo – Evidence, Excellence, Elegante e Elite; Macas – Histerocopia, Ginecologia, APM 3, APM 2 e MCO 6080.

Os produtos, fabricados pela empresa Apramed – Indústria e Comércio de Aparelhos Médicos Ltda, de São Carlos/SP, não possuem registro na Anvisa.

Piracicaba, 02 de setembro de 2009

Dr. Fernando Ernesto Cárdena
Secretário Municipal de Saúde

Dr. Osmar Antonio Gaiotto Jr.
Diretor da VISA Municipal



Divisão de recursos humanos
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, e diante da desistência do Senhor Natanael da Silva Duarte, vimos pela presente, **CONVOCAR** o candidato, abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público nº 001/2006, a comparecer na **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Rua 15 de Novembro nº 2200, nest a, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da primeira publicação, no horário das 08:00 às 16:00 horas, munido de documento, para preenchimento do cargo, conforme segue.

LEITURISTA DE HIDRÔMETRO
Classificação original nome
13º SERGIO CASSIARE FRANÇA

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do candidato convocado.

Piracicaba, 14 de setembro de 2009
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Divisão de recursos humanos
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, vimos pela presente, convocar o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n.º 001/2009, a comparecer na **Divisão de Recursos Humanos do SEMAE**, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de **03 (três) dias**, a contar da primeira publicação, no horário das 08 às 16 horas, munido de documentos, para preenchimento dos cargos a seguir.

OPERADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA
Classificação original nome
01º ALAN DOS SANTOS LOPES
02º ANDRE LUIS KREMSER

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do candidato convocado.

Piracicaba, 14 de setembro de 2009
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Divisão de recursos humanos

PORTARIA nº 2088
Engº VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1972, de 07/11/1972, resolve: demitir o Senhor FABIO EDUARDO BALLUCO, portador do R.G. nº 28.481.829.X, a partir de 10 de setembro de 2009, nos termos do artigo 201,V, c/c artigo 209,II, por violação ao artigo 195, I, c/c artigo 209, § 2º, do mesmo diploma legal, do cargo efetivo, criado pela Lei Municipal nº 3958/1995, de MOTORISTA, referência salarial 07 A a 09 E, que ocupa neste SEMAE.

Piracicaba, 10 de setembro de 2009
Presidente do SEMAE

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
PROCESSO Nº. 173/2009

Aos 14 dias do mês de setembro de 2009, procedi ao pagamento da Nota Fiscal: nº 5006, no valor de R\$ 427,00 (Quatrocentos e vinte e sete reais), da Borracharia Minas Gerais Ltda - ME, fora do prazo de vencimento, por falta de regularização nos documentos por parte da empresa exigidos em contrato, sendo regularizado em setembro de 2009.

E, para constar, lavro e assino o presente termo.

Roseli Maria Spironelo
Setor de Pagamento e Recebimento

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
PROCESSO Nº. 1154/2009

Aos 14 dias do mês de setembro de 2009, procedi ao pagamento da Nota Fiscal: nº 487, no valor de R\$ 3.927,00 (Três mil, novecentos e vinte e sete reais), da empresa Indústrias Químicas Cataguases Ltda, fora do prazo de vencimento, por falta de regularização nos documentos por parte da empresa exigidos em contrato, sendo regularizado em setembro de 2009.

E, para constar, lavro e assino o presente termo.

Roseli Maria Spironelo
Setor de Pagamento e Recebimento

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
PROCESSO Nº. 1148/2009

Aos 14 dias do mês de setembro de 2009, procedi ao pagamento das Notas Fiscais: nº 44922, 44923, 44934, 44944, no valor de R\$ 36.903,45 (Trinta e seis mil, novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos), da empresa Inds Químicas Cubatão Ltda, fora do prazo de vencimento, por falta de regularização nos documentos por parte da empresa exigidos em contrato, sendo regularizado em setembro de 2009.

E, para constar, lavro e assino o presente termo.

Roseli Maria Spironelo
Setor de Pagamento e Recebimento

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
PROCESSO Nº. 1153/2009

Aos 14 dias do mês de setembro de 2009, procedi ao pagamento das Notas Fiscais: nº127029, 127075, 127260, 127446, 127341, 127578, 127621 e 127632 no valor de R\$ 85.639,32 (Oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), da empresa Nheel Química Ltda, fora do prazo de vencimento, por falta de regularização nos documentos por parte da empresa exigidos em contrato, sendo regularizado em setembro de 2009.

E, para constar, lavro e assino o presente termo.

Roseli Maria Spironelo
Setor de Pagamento e Recebimento

Gabinete do presidente
H O M O L O G A Ç Ã O

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2009/002104
MODALIDADE: Pregão 000137/2009
OBJETO: BOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo 4º, do artigo 3º, da Lei Municip al n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) JOÃO GALDINO DA SILVA, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

EMPRESA	ITEM	VALOR
KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A	1	2.300,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 2.300,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 11 de setembro de 2.009.
Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

Gabinete do presidente
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 3077, de 31 de outubro de 2005, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira Maria Alice Silva Santos, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2136/2009, Pregão n.º 138/2009, conforme segue abaixo:

EMPRESA	LOTES	VALOR EM R\$
1 POLY EASY COMERCIAL LTDA	1	11.000,00
2 AMANCO BRASIL LTDA	2	2.300,00
VALOR TOTAL DAAQUISIÇÃO		13.300,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 11 de setembro de 2.009
Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

Gabinete do presidente
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SOLDAGEM

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 3077, de 31 de outubro de 2005, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira Maria Alice Silva Santos, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 1692/2009, Pregão n.º 113/2009, conforme segue abaixo:

EMPRESA	LOTES	VALOR EM R\$
1 ALADIM COMÉRCIO DE FERRO E METAIS LTDA	1, 2, 3, 4	7.949,10
VALOR TOTAL DAAQUISIÇÃO		7.949,10

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 10 de setembro de 2.009
Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

Administração de contratos

PREGÃO N.º 148/2008 - PROCESSO N.º 2257/2008.
Contratante: Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba.
Objeto: Aquisição de baterias automotivas novas para substituição na frota do Semae.
EXTRATO - PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº 2257/2009.
Contratada: Marcio José de Oliveira Fernandes ME.
Valor: R\$ 990,00.
Dotação 34 – Programa de Trabalho: 323170.1712200252.256 – Manutenção e Serviços de Oficina e Transporte – Material de Consumo – Código Orçamentário: 33903000. Data: 14/09/09.

Liliane Almeida Silva
Administração de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

Decreto n.º 1189 de 21 de Agosto de 2.009.
(Efetiva a Transposição de Dotações do Orçamento vigente e da outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de se remanejar dotações do Orçamento para o atendimento de despesas essenciais ao bom andamento dos serviços Municipais.

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 395, de 19 de Novembro de 2.008 em seu art. 4º, inciso IV e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica efetuada na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, a transposição no valor de 42.640,00 (Quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais), do orçamento vigente, das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.10.305.0008.2014-319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas	1.640,00
02.06.10.305.0008.2014-319013 – Obrigações Patronais	(1.640,00)
02.11.27.812.0017.2026-339036 – Serviços 3º Pessoa Física	10.000,00
02.11.27.812.0017.2026-339039 – Serviços 3º Pessoa Jurídica	(10.000,00)
02.12.15.452.0022.2034-339039 – Serviços 3º Pessoa Jurídica	8.000,00
02.12.15.452.0022.2034-339036 – Serviços 3º Pessoa Física	(8.000,00)
02.13.18.541.0027.2038-339039 – Serviços 3º Pessoa Jurídica	6.000,00
02.13.18.541.0027.2038-339030 – Material de Consumo	(6.000,00)
02.14.20.605.0024.2036-339030 – Material de Consumo	15.000,00
02.14.20.605.0024.2036-339036 – Serviços 3º Pessoa Física	(15.000,00)
02.14.20.605.0024.2036-339039 – Serviços 3º Pessoa Jurídica	2.000,00
02.14.20.605.0024.2036-319016 – Outras Despesas Variáveis P. Civil .	(2.000,00)

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 21 de Agosto de 2.009.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
Diretor Administrativo

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS REFERENTES A CARTA CONVITE N.º007/2009

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove, na Sala de Aula do Bloco I da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 37/2009, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de abertura das propostas da Carta Convite n.º 007/2009, conforme processo n.º 112/2009, que visa a escolha do menor preço por item paraAquisição de Materiais para Instalação de Multimideas em Salas de Aulas e Laboratórios e Sonorização do Bloco VIII da FUMEP, tendo como participantes as empresas Franco & Franco Piracicaba Ltda – ME e Promatec Informática Ltda. Presentes os Srs. Edson Barbosa, Rodinei Antonio Corrêa Zenero, Wagner Menochelli e a Sra. Marisa de Marco Lima .Após análise e parecer do Setor Técnico, a presente Comissão deliberou classificar como vencedora a empresa Franco & Franco Piracicaba Ltda – ME por apresentar o menor preço para os itens 1 e 2 e a atender ao Edital.

Publique-se e aguarde-se.

Assinam os presentes.

Piracicaba, 11 de setembro de 2009.
Edson Barbosa
Presidente da Comissão de Licitações

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS REFERENTES A CARTA CONVITE N.º010/2009

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove, na Sala de Aula do Bloco I da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 041/2009, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de abertura das propostas da Carta Convite n.º 010/2009, conforme processo 121/2009, que visa a escolha do menor preço por item para Aquisição de 520 (quinhentas e vinte) calculadoras científicas e 370 (trezentas e setenta) calculadoras financeiras, tendo como participantes as licitantes Renato Caetano Costa Piracicaba EPP, Líder Piracicaba Papelaria Ltda e Papyrus Papelaria de Rio Claro Ltda. Após análise e parecer das propostas apresentadas, a presente Comissão deliberou em classificar como vencedoras a empresa Renato Caetano Costa Piracicaba EPP para o item 01, e a empresa Líder Piracicaba Papelaria Ltda para o item 02, por apresentarem o menor preço e atenderem ao Edital.

Publique-se e aguarde-se.

Piracicaba, 15 de setembro de 2009.
Edson Barbosa
Presidente da Comissão de Licitações

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável
Luiz Antonio de Souza - MTB 15.352

Diagramação
Centro de Comunicação Social
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1323
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br